



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

EDITAL Nº 004/2026/PPGEM/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A
BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA PARA O ANO DE **2026**.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGEM/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado, doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até a matrícula de novos alunos de 2026/02.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEM/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	08/07/2026
Período de inscrição	09 a 13/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	15/07/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	16 e 17/07/2026
Divulgação do resultado final	21/07/2026

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsas, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras. Para implementação em agosto/2026 o PPGEM dispõe de apenas 1 bolsa CAPES com previsão de mais 2 bolsas para novembro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital com as documentações exigidas no Anexo I, mediante preenchimento da ficha de inscrição Anexo II. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

As inscrições devem ser enviadas para o email: pos.engenhariamecanica@ufes.br com o título do email: **INSCRIÇÃO BOLSA 2026 (MESTRADO) – NOME DO CANDIDATO**

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os mestrandos ingressantes das turmas 2026/02 e anteriores. Bolsistas que receberam bolsas em 2025 e trabalham devem obrigatoriamente participar do edital novamente.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGEM/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas (brasileiros);
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

- I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Alunos estrangeiros classificados em Edital de Processo Seletivo, mas que ainda não estejam regularmente matriculados no PPGEM/UFES em razão de visto em processo de obtenção, poderão participar do Edital de Bolsas. Todavia, a concessão da bolsa estará condicionada à regularização da situação migratória, incluindo a obtenção do visto, do CPF e a chegada ao Brasil, dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa e pelas agências de fomento. O não cumprimento dessas exigências implicará a não implementação da bolsa.

Art. 10º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Currículo Lattes (Peso 1).

Art. 11. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0 (Peso 2);
- II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta (Peso 2);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possua outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério (Peso 2);
- IV. Será atribuída a nota de *Currículo Lattes*, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no edital de Processo de Seleção (Anexo X). Para efeito de cálculo a maior pontuação no currículo receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta (Peso 1). Alunos do Edital 003/2026 será utilizada a nota do edital, alunos de editais anteriores deverão encaminhar o Anexo X com comprovações.

Nota: Informação falsa incorre em penalidade conforme Código Penal Brasileiro.

Art. 12 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

$$\text{NF} = \frac{\text{Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração} \times 2 + \text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Estrangeiro} \times 2 + \text{Currículo Lattes}}{7}$$

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com vínculo empregatício**:

$$\text{NF} = \frac{\text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Estrangeiro} \times 2 + \text{Currículo Lattes}}{5}$$

Art. 13. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 14. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

Art. 15. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 16. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 17. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VIII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 18. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Nesses casos, para comprovar a deficiência precisarão anexar os seguintes itens: a. Deficiência auditiva: exame de audiometria; b. Deficiência visual: exame oftalmológico; c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. O tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. A provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. O nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 19. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 20. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 21. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 22. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 23. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 25. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGE/UFES.

Vitória/ES, 08 de julho de 2026.

Comissão de Bolsas do PPGE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Tabela de pontuação do Edital de Seleção (Currículo Lattes) com documentação comprobatória - candidatos do Edital 003/2026 deverão usar a enviada no edital;
3. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

Obs.: No caso de o candidato declarar que a composição do núcleo familiar é constituída exclusivamente por si próprio ou com dependente(s) que não possua(m) renda, ele ou ela deverá apresentar documentação ou declaração que comprove o meio de subsistência atual, indicando de forma clara como são custeadas suas despesas (ex.: ajuda familiar, pensão informal, poupança, benefícios, entre outros), sujeita à análise da comissão responsável. Será desclassificado o candidato que não informar renda alguma.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

- b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
- c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VIII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
- d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IX), acompanhado de documentos elencados no art. 17;
- e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo X), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

No caso de o candidato declarar que a composição do núcleo familiar é constituída exclusivamente por si próprio ou com dependente(s) que não possua(m) renda, deverá apresentar documentação ou declaração que comprove o meio de subsistência atual, indicando de forma clara como são custeadas suas despesas (ex.: ajuda familiar, pensão informal, poupança, benefícios, entre outros), sujeita à análise da comissão responsável. Será desclassificado o candidato que não informar renda alguma.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGEM

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEM.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
- () Candidato indígena
- () Candidato quilombola
- () Candidato transexual/travesti
- () Candidato com deficiência
- () Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.

Assinatura do candidato (para brasileiros é obrigatório via gov.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
_____, declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal,
exercendo a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo
renda bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
_____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do **Edital 003/2026-PPGEM** com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou
desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade
formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do **Edital 003/2026-PPGEM**, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade
indígena _____ localizada no município de _____,
no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o **Edital 003/2026-PPGEM**. Estou
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF:
_____, declaro que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município
de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o **Edital 003/2026-PPGEM**. Estou
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, declaro que sou travesti (), transexual () e/ou transgênero (), e que esta declaração está em conformidade com o **Edital 003/2026-PPGEM**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF:
_____, declaro que sou pessoa com deficiência e que
esta declaração está em conformidade com o **Edital 003/2026-PPGEM**. Estou
ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei. Em anexo estão as comprovações de acordo com
o solicitado no edital.

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu,

CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o **Edital 003/2026-PPGEM**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de julho de 2026.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

ANEXO X – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato:

Descrição	Valor unitário	Pontuação:
Artigo em periódicos com [Percentil CiteScore ou JIF] $\geq 87,5$	35	
Artigo em periódicos com $75,0 \leq$ [Percentil CiteScore ou JIF] $< 87,5$	30	
Artigo em periódicos com $62,5 \leq$ [Percentil CiteScore ou JIF] $< 75,0$	25	
Artigo em periódicos com $50,0 \leq$ [Percentil CiteScore ou JIF] $< 62,5$	20	
Artigo em periódicos com $37,5 \leq$ [Percentil CiteScore ou JIF] $< 50,0$	15	
Artigo em periódicos com $25,0 \leq$ [Percentil CiteScore ou JIF] $< 37,5$	10	
Artigo em periódicos com $12,5 \leq$ [Percentil CiteScore ou JIF] $< 25,0$	5	
Artigo em periódicos com [Percentil CiteScore ou JIF] $< 12,5$	2,5	
Artigo completo publicado em anais de congresso internacional	10	
Artigo completo publicado em anais de congresso nacional ou regional	5	
Resumo publicado em evento científico internacional	2	
Resumo publicado em evento científico nacional ou regional	1	
Apresentação de trabalho ou palestra em evento científico internacional	1	
Apresentação de trabalho ou palestra em evento científico nacional ou regional	0,5	
Patente concedida (limitado a 20 pontos)	20	
Livro publicados com ISBN (limitado a 10 pontos)	10	
Capítulo de livros publicados com ISBN, não acumula com o item anterior (limitado a 3 pontos)	3	
Orientador de monografia de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (concluído)	2	
Orientador de trabalho de conclusão de curso de graduação ou iniciação científica (concluído)	5	
Iniciação científica ou monitoria na área de concentração pretendida (por semestre)	2	
Iniciação científica ou monitoria em outra área concentração (por semestre)	1	
Membro em projeto de extensão (por semestre)	1	
Atuação profissional na área de concentração pretendida (por semestre limitado a 4 pontos)	0,5	

Observações importantes:

- 1) Somente serão pontuados itens que se enquadrem nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas;
- 2) Para encontrar o percentil da revista na qual o artigo foi publicado:
 - a. Na plataforma Scopus, <https://www.scopus.com/sources.uri>, pesquise pela revista e obtenha o “Highest Percentile”;
 - b. Na plataforma Clarivate, <https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>, selecione “Customize”, marque a caixa “JIF Percentile”, pesquise pela revista e obtenha o “JIF Percentile”;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

- c. Poderá ser utilizado o maior percentil encontrado para a revista dentre as duas opções disponíveis.
- d. Deve apresentar as comprovações para pontuar